



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 162/SML/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de registro de preços permanente - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS) conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.

1.3. Unidade Participante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS), visando atender às necessidades das Unidades Administrativas Participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi extraída da Minuta de Termo de Referência nº 0176/SEMUSA/2022 (e-DOC 7076E588), elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, unidade motivadora a qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente processo, com os elementos apresentados pelas Unidades Participantes e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, enquadram-se na classificação COMUNS, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (e-DOC 7076E588) extrai-se seguintes trechos:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

"Para a realização de procedimentos odontológicos curativos, existe a necessidade de consultórios odontológicos, os quais necessitam de vários insumos para seu perfeito funcionamento. A manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico tanto na Atenção Básica (extração dentária simples; restaurações dentais; aplicações de flúor; profilaxias) quanto na Média Complexidade (tratamento de canal; atendimento à pacientes portadores de necessidades especiais; cirurgias gengivais e extrações de dentes inclusos, por exemplo). Os objetos solicitados neste LEDS serão utilizados tanto na Atenção Básica (Unidades de Saúde), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

Devido a experiências anteriores com alguns insumos de qualidade precária, com pouca durabilidade, e que em nosso clima apresentam alterações de viscosidade, dificultando sua manipulação e inserção nas cavidades, indicaremos, como técnicos, "padrão de qualidade marca x", em alguns produtos, não com intento de direcionamento de marca, mas com o escopo de obter eficiência, eficácia e economicidade na prestação do serviço público.

Outrossim, o gestor deve primar pelo objeto que atenda com excelência suas necessidades a fim de garantir a resolubilidade e, desta forma, obter a melhor relação custo-benefício; como dispõe a Súmula nº 270 do TCU que assim orienta:

"Em Licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

A marca citada como padrão possui outras de qualidade equiparada, não sendo portanto, direcionamento de marca. E, embora sendo mais cara no mercado que outra adquirida anteriormente, estima-se maior resolubilidade e abrangência dos serviços de saúde, gerando portanto, economicidade ao erário e evitando-se o resserviço.

A licitação para aquisição de que trata o objeto em único certame, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

Enfim, a manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados nas zonas urbana e rural de Porto Velho, em conformidade à programação, assim como impede solução de continuidade no abastecimento. Porquanto, justifica-se iniciar o processo de licitação."

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de educação - **SEMED** (E-DOC C959DF69), extrai-se seguintes trechos:

"Considerando o planejamento do Departamento de Saúde Escolar para estruturação da divisão odontológica, solicitamos o interesse em participar do processo licitatório de sistema de registro de preços permanente-

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

SRPP para aquisição de material de consumo odontológico penso 03 (agulha curta, agulha longa, anestésico lidocaína a 2% e outros). Ao tempo de cumprimentá-lo, vimos por meio deste informar que a Divisão de Odontologia deste departamento, realizou visitas técnicas para levantamento de equipamentos, instrumentais, mobiliários, materiais de insumo e estrutura predial dos gabinetes odontológicos referentes ao serviço. Destacar que, em nossa rede Municipal de Ensino temos 08 (oito) Escolas que possuem gabinetes odontológicos, sendo elas: EMEF MARIA ISAURA, EMEF PROF ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS, EMEF SÃO PEDRO, EMEF PADRE CHIQUINHO, EMEF ENG. WADIH DARWICH ZACARIAS, EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO, EMEF SEM. DARCY RIBEIRO e EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE. O presente visa atender as necessidades da estruturação do setor da Divisão Odontológica - DIO, do Departamento de saúde Escolar - DSE/SEMED, bem como para atendimento odontológico das crianças estudantes da rede municipal de educação."

2.3. DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA MENSURAR O CONSUMO

A técnica usada para mensurar o quantitativo proposto para aquisição foi aplicada conforme a letra "C" do Item 08 do Anexo II, do Decreto número 15.403 de 22 de agosto de 2018, que cita:

c) justificativa da solicitação (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, nota fiscal e outros, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda);

Vale mencionar o Item II, paragrafo § 7º, Artigo nº. 15, Seção V das compras da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ou seja regulamenta a Licitação no Brasil, que cita:

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Considerando o aumento da rede com a contratação de 20 Cirurgiões dentistas nos exercícios 2019/2022, o que impacta diretamente na cobertura populacional atendida. Com o aumento gradual da demanda pela procura dos serviços de saúde, faz-se necessária a aquisição de insumos para adequarmos a oferta de serviços com qualidade e eficiência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

Portanto, usou-se como metodologia o quantitativo solicitado no último SRPP + 25% de incremento previsto em lei, para suprir incremento no quantitativo dos cirurgiões-dentistas contratados. Feito os cálculos técnicos, baseados em todos as considerações acima:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

- Item 01 - M-Material R-Restaurador I-Intermediário - 258 x 25% = 322 kits/ano.
- Item 01 - M-Material R-Restaurador I-Intermediário - 258 x 25% = 322 kits/ano.
- Item 02 - Pote dappen de plástico - autoclavável, reutilizável, usado 2/cadeira odontológica. Consideramos 71 cadeiras odontológicas instaladas, totalizando 142 potes dappen/ano.
- Item 03 - Agulha descartável gengival curta - 1077 x 25% = 1346 caixas/ano.
- Item 04 - Agulha descartável gengival longa - 552 x 25% = 690 caixas/ano.
- Item 05 - anestésico tópico em gel - são usadas em média 01 pote a cada 2 meses. Levando-se em conta 71 cadeiras: 71x6 (potes/ano) = 426 x 25% = 532 potes/ano.
- Item 06 - Lidocaína 2% + epinefrina 1/100000 - Anestésico indicado para o atendimento a gestantes, por promover a segurança placentária. Entretanto, devido à sua vasta indicação em odontologia e ampla preferência pelos cirurgiões-dentistas, solicitamos o quantitativo adquirido no penúltimo SRPP = 631 x 25% = 788 caixas/ano.
- Item 07 - Cloridrato de Prilocaina 3% + felipressina 0,03ml. 2458 x 25 % = 3072 caixas/ano.
- Item 08 - Cloridrato de Mepivacaína 2% + epinefrina 1/100000. 2.069 x 25 % = 2586 caixas/ano;
- Item 09 - Cloridrato de Articaina 4% + epinefrina 1/100000 - ITEM NOVO - anestésico potente utilizado em casos específicos na especialidade de cirurgia buco-maxilo-facial nos CEOs = 80 caixas/ano;
- Item 10 - Arco Dobrável Ostby = 39 x 25 % = 48 unidades/ano;
- Item 11 - Ficha de Rx - 45x 25 % = 56 pacotes/ano.
- Item 12 - Digluconato de Clorexina 0,12% - Usado no controle da infecção cruzada através de bochechos 1 frasco a cada 2 meses para cada unidade de saúde = 553 x 25 % = 691 frascos/ano.
- Item 13 - Cunhas de madeira - Cunhas interproximais anatômicas. 267 x 25 % = 333 caixas/ano.
- Item 14 - Fio para sutura em nylon 4-0 - 478 x 25% = 597x 25 % = 746 caixas/ano.
- Item 15 - Fio para sutura em nylon 5-0 - ITEM NOVO - fio de sutura mais fino e delicado, utilizado na especialidade de periodontia nos CEOs = 30 caixas/ano;
- Item 16 - Abridor de boca em borracha: Considerando ser reutilizável, autoclavável, 71 cadeiras odontológicas instaladas, serão adquiridos 02 conjuntos/cadeira, totalizando 142 conjuntos/ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

- Item 17 - Saca Brocas - Considerando ser reutilizável, autoclavável, 71 cadeiras odontológicas instaladas, serão adquiridos 01 saca brocas/cadeira, totalizando 71 unidades/ano.
- Item 18 - Cimento Provisório de preenchimento temporário - 353x 25 % = 441 frascos/ano.
- Item 19 - Pedra de Afiar, tipo Arkansas. Considerando ser reutilizável, autoclavável, 71 cadeiras odontológicas instaladas, serão adquiridos 01 pedra de afiar/cadeira, totalizando 71 unidades de pedras de afiar/ano.
- Item 20 - Agulha gengival extracurta 30G: A técnica de administração do anestésico local deve ser considerada no manejo do comportamento de um paciente infantil, para melhor controle de técnica recomenda-se agulha extra curta devido a rasa profundidade dos tecidos envolvidos. Devido ao número de solicitações feitas pelos cirurgiões-dentistas e, principalmente, considerando o elevado número de crianças assistidas, solicitamos o dobro do quantitativo solicitado no último SRPP - 226 x 25 % x 2 = 282 caixas/ano.
- Item 21 - Esponja Hemostática de fibrina liofilizada, esterilizada, embalada individualmente, proporção 1cm x 1cm - Caixa com 10 Unidades. 466 x 25% = 582 caixas/ano.
- Item 22 - Bicarbonato de sódio em pó para Profilaxia - frasco com 100gr 291x 25 % = 363 frascos/ano.
- Item 23 - Amálgama em cápsula - 02 porções, com presa regular, 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre - caixa com 50 cápsulas. Amálgama em cápsula. Não há necessidade de nova aquisição.
- Item 24 - Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido, frasco com 8ml e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A2. 444 x 25 % = 555 kits/ano.
- Item 25 - Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido, frasco com 8ml, e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A3s. 444 x 25 % = 555 kits/ano.
- Item 26 - Pedra pomes em pó - granulação fina para profilaxia bucal - frasco com 100 gramas 194 x 25 % = 242 frascos/ano.
- Item 27 - Tricresolformalina - uso odontológico. Frasco com 10 ml 197 x 25% = 246 frascos/ano.
- Item 28 - Selante fotopolimerizável para fôssula e fissuras de uso odontológico, componente adicional flúor. Embalagem contendo seringa 2 g, cor opaca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. 163 x 25% = 203 seringas/ano.
- Item 29 - Flúor gel - de fluoreto de sódio 2%, gel neutro transparente, sem corante, Frasco com 200ml de vários sabores 218 x 25% = 272 frascos/ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

- Item 30 - Pincel aplicador descartável - Haste dobrável, material plástico, uso descartável, com ponta esférica, tamanho fino, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades. $443 \times 25\% = 553$ tubos/ano.
- Item 31 - Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 2135 F. $693 \times 25\% = 866$ unidades/ano.
- Item 32 - Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3118 F $693 \times 25\% = 866$ unidades/ano.
- Item 33 - Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3168 F $693 \times 25\% = 866$ unidades/ano.
- Item 34 - Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3195 F $693 \times 25\% = 866$ unidades/ano.
- Item 35 - Fio para sutura agulhado - seda odontológica nº 4-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 17mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes. $597 \times 25\% = 746$ caixas/ano.
- Item 36 - Lubrificante Spray. $284 \text{ frascos/ano} \times 25\% = 355$ frascos/ano.
- Item 37 - Iodofórmio. $32 \times 25\% = 40$ frascos/ano
- Item 38 - Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%. Considerando 71 cadeiras odontológicas, que a média 1 frasco a cada 02 meses.
Tomaremos como base calculo: $71 \times 6 (1 \text{ ano}) = 582 \times 25\% = 727$ frascos/ano.
- Item 39 - Fita Dental 500m, usado durante as consultas para orientação de como usá-lo, acabamento de restaurações, remoção de corpo estranho na gengiva.
- 71 cadeiras odontológicas $\times 3$ rolos/cadeira/ano = $213 \times 25\% = 266$ rolos/ano.
- Item 40 - Câmara escura, exclusiva para uso nos CEOs, para revelação de radiografias odontológicas. Para cada CEO será adquirido 1 câmara: $3 \times 1 = 3$ câmaras escuras/ano.
- Item 41 - Lote único
- Item 01- Revelador: usado na revelação de películas radiográficas. Para a obtenção de melhor resultado, solicitase que o Revelador e o Fixador de radiografias sejam da mesma marca comercial, vez que são utilizados de forma conjunta. $147 \times 25\% = 183$ frascos/ano.
- Item 02 - Fixador: usado na fixação da imagem na película radiográfica. Para a obtenção de melhor resultado, solicita-se que o Fixador e o Revelador de radiografias sejam da mesma marca comercial, vez que são utilizados de forma conjunta. $147 \times 25\% = 183$ frascos/ano.

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE LOTE

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

2.4.1. Destaca-se o entendimento do TCE - RO (Súmula nº8/2014 - TCE-RO), especialmente o item c; infracitado abaixo:

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) ...

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

Súmula nº 08/2014 TCE/RO. Grifo nosso.

2.4.2. Em fundamentação na Súmula supracitada, é lícito a aplicação da licitação por lotes, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, considerando o emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e prejudicando o processo seletivo da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

"DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;

II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III - Alteração do quantitativo previsto.

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

seguintes critérios:

I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação."

3.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

"Decreto nº 7.892/2023

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2028

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório);

4.5. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.6. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.7. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

"Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação."

5. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os materiais licitados, deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1. Quando se tratar da SEMUSA: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 3901- 2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial;

5.2.2. Quando tratar da SEMED: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na Rua Duque de Caxias nº 2840, Bairro: São Cristóvão, telefone: (69) 3901-3322, CEP 76.804-018 - Porto Velho - RO, horário 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

5.3. Fica terminantemente vedado a contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.4. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 18 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, nos endereços do item **5.2**.

5.5. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.6. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado;

5.7. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de **mínimo 10 (dez) dias úteis**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.8. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Contratante aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, em seus arts. 86 a 88;

5.9. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das SEMUSA e da SEMED, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.10. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se a Contratante o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.11. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) materiais(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpeza, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.12. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

5.12.1. Embalagem: Os itens/materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS caso necessário ou INMETRO;

5.12.2. Rotulagem e Manuais - Todos os itens/materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.12.3. Do Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.

5.12.4. O prazo de validade mínima aceitável dos materiais deverá ser equivalente a **18 (dezoito) meses consecutivos**, contados da data de entrega dos materiais na SEMUSA/SEMED;

5.13. Do recebimento

5.13.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento nos endereços do item 5.2., para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente: em até 03(três) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.13.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.13.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

5.13.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.13.5. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

5.13.6. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

5.13.7. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.13.8. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega nos endereços do item **5.2.**

6. DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

6.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

7.1.1. Entregar os equipamentos dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

7.1.2. Acatar prontamente as instruções emitidas pela SEMUSA;

7.1.3. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

com humanidade e respeito;

7.1.4. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos equipamentos, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

7.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

7.1.6. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município;

7.1.7. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMUSA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.9. Cumprir todas as orientações da SEMUSA para fiel cumprimento das atividades especificadas;

7.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

7.1.11. Comunicar à SEMUSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.12. A contratada deverá comunicar à SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

7.1.14. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

7.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de equipamentos inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos equipamentos decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela SEMUSA (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

8.1.3. Não permitir que outrem execute o objeto da presente neste Termo de Referência;

8.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

8.1.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos;

8.1.9. Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência;

8.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

8.1.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em licitação.

9.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

9.3. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

10. DO REGISTRO NA ANVISA

10.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

10.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos materiais fornecidos, contendo o nº do empenho, o nº da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária.

13.3. Para o pagamento será necessário à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade.

13.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.5. Não serão efetuados pagamentos a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. Havendo erro nas Notas Fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Administração poderá pagar apenas

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

13.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades aplicáveis previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

13.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(1/100)}{365} \frac{I}{365} = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

17.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML E-doc 030B3F29, o Valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 1.948.064,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais)**.

18. DO ANEXO

18.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;

ANEXO III - RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS - SEMUSA

ANEXO IV - RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS - SEMED

Porto Velho, 26 de Julho de 2023.

Responsável pela elaboração JELIANE GONÇALVES DA SILVA Matrícula nº 180216 Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Aprovo nos termos da Lei VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA MATRÍCULA Nº295221 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
1	M-Material R-Restaurador I-Intermediário indicado para restaurações provisórias prolongadas. Kit composto por: Pó, frasco contendo no mínimo 30 gramas e Líquido, frasco no mínimo 10 ml. Padrão de qualidade da marca Dentsplay.	KIT	418	R\$ 183,00	R\$ 76.494,00
2	Pote Dappen De Plástico , autoclavável, colorido, medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5cm e diâmetro externo 3,5cm, altura: 3,0cm. Capacidade interna: 4ml.	UND	270	R\$ 14,00	R\$ 3.780,00
3	Agulha descartável gengival curta CX com 100 unid - 30 g Curta 22 X 0,3 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.	CAIXA	1442	R\$ 51,00	R\$ 73.542,00
4	Agulha descartável gengival longa CX com 100 unid - 27 g Longa 30 x 0,4 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.	CAIXA	706	R\$ 51,00	R\$ 36.006,00
5	Anestésico Tópico em gel , a base de BENZOCAÍNA 20%, sabor tutti frutti. Pote com 12 gramas.	POTE	820	R\$ 17,00	R\$ 13.940,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
6	Cloridrato de Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000 , anestésico odontológico injetável com vaso constritor , caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	807	R\$ 137,00	R\$ 110.559,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
7	Cloridrato de Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000 , anestésico odontológico injetável com vaso constritor , caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	269	R\$ 137,00	R\$ 36.853,00
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

8	Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 Ui/ ml - anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor , caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	2591	R\$ 166,00	R\$ 430.106,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
9	Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 Ui/ ml - anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor , caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	481	R\$ 166,00	R\$ 79.846,00
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
10	Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/100.000 , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	2196	R\$ 197,00	R\$ 432.612,00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
11	Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/100.000 , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	406	R\$ 197,00	R\$ 79.982,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
12	Cloridrato de Articaína 4% + Epinefrina 1/100.000 , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	80	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
13	Arco Dobrável para Isolamento Absoluto , usado em odontologia para apoio do lençol de borracha, autoclavável, Tamanho: adulto.	UND	48	R\$ 16,00	R\$ 768,00
14	Ficha para Rx acessório para radiologia, tipo cartela, material plástico, características adicionais para 4 películas, pacote com 100 cartelas.	PACOTE	56	R\$ 4,00	R\$ 224,00
15	Digluconato de clorexidina (antisséptico líquido para bochechos) a 0,12 % - frasco com 1000ml.	FRASCO	707	R\$ 38,00	R\$ 26.866,00
16	Cunhas odontológicas, anatômicas, em madeira , com tamanho e cores variadas - caixa com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca TDV.	CAIXA	365	R\$ 33,00	R\$ 12.045,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

17	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 4-0 , estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/ 24 envelopes.	CAIXA	842	R\$ 48,00	R\$ 40.416,00
18	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 5-0 , estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes.	CAIXA	126	R\$ 57,00	R\$ 7.182,00
19	Abridor de Boca em borracha - Conjunto composto por duas peças: 01 adulto e 01 infantil.	CONJUNTO	270	R\$ 37,00	R\$ 9.990,00
20	Saca Brocas uso Universal - confeccionada em plástico autoclavável; unidade.	UND	87	R\$ 43,00	R\$ 3.741,00
21	Cimento Provisório de preenchimento temporário com coloração semelhante à do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. 20 a 25 gramas. Padrão de qualidade da marca Coltene.	FRASCO	537	R\$ 30,00	R\$ 16.110,00
22	Pedra de Afiar, tipo Arkansas , de Granulação Fina, cor branca, usada na odontologia para afiação manual de instrumental, retangular, 10 cm X 4 cm. Padrão de qualidade da marca Hu-Friedy.	UND	71	R\$ 300,00	R\$ 21.300,00
23	Agulha gengival extracurta 30G , descartável, estéril, cx com 100 unid, 12 a 15 mm comprimento e 0,3 mm de calibre para uso odontológico, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 30 g extracurta, com bisel trifacetado, conexão p/ seringa carpule, apresentação c/ protetor plástico e lacre.	CAIXA	378	R\$ 51,00	R\$ 19.278,00
24	Esponja Hemostática de fibrina liofilizada, esterilizada, embalada individualmente. proporção 1 cm x 1 cm - Caixa com 10 Unidades.	CAIXA	598	R\$ 63,00	R\$ 37.674,00
25	Bicarbonato de sódio em pó para Profilaxia - frasco com 100gr.	PACOTE	363	R\$ 35,00	R\$ 12.705,00
26	Ionômero de vidro para restauração , quimicamente ativado - kit composto por líquido, frasco com 8ml e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A2.	KIT	651	R\$ 75,00	R\$ 48.825,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

27	Ionômero de vidro para restauração , quimicamente ativado - kit composto por líquido frasco com 8ml, e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A3.	KIT	555	R\$ 75	R\$ 41.625,00
28	Pedra pomes em pó - granulação fina para profilaxia bucal - frasco com 100 gramas.	FRASCO	338	R\$ 16	R\$ 5.408,00
29	Tricresolformalina - uso odontológico. Frasco com 10 ml.	FRASCO	262	R\$ 9,00	R\$ 2.358,00
30	Selante fotopolimerizável para fôssula e fissuras de uso odontológico, componente adicional flúor. Embalagem contendo seringa 2 g, cor opaca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SERINGA	299	R\$ 93,00	R\$ 27.807,00
31	Flúor gel - de fluoreto de sódio 2%, gel neutro transparente, sem corante. Frasco com 200ml de vários sabores.	FRASCO	464	R\$ 9,00	R\$ 4.176,00
32	Pincel aplicador descartável - Haste dobrável, material plástico, uso descartável, com ponta esférica, tamanho fino, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca.	TUBO	617	R\$ 27,00	R\$ 16.659,00
33	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 2135 F.	UND	890	R\$ 12,00	R\$ 10.680,00
34	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3118 F.	UND	890	R\$ 12,00	R\$ 10.680,00
35	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3168 F.	UND	890	R\$ 12,00	R\$ 10.680,00
36	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3195 F.	UND	890	R\$ 12,00	R\$ 10.680,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
37	Fio para sutura agulhado - seda odontológica nº 4-0 , com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	560	R\$ 133,00	R\$ 74.480,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
38	Fio para sutura agulhado - seda odontológica nº 4-0 , com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	186	R\$ 133,00	R\$ 24.738,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
39	Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação - 01 frasco pressurizado (mínimo de 200ml) acompanhado de bico adaptador, característica adicional isento de CFC (clorofluorcarboneto).	FRASCO	387	R\$ 61,00	R\$ 23.607,00
40	Iodofórmio - uso odontológico - elemento básico para obturar canal. Embalagem com no mínimo 10 g.	FRASCO	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
41	Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%, usada na odontologia para desinfecção de preparos cavitários. Frasco com 100ml.	FRASCO	743	R\$ 19,00	R\$ 14.117,00
42	Fita dental, rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco transparente que possibilite a visualização interna.	UND	290	R\$ 25,00	R\$ 7.250,00
43	Câmara escura para revelação de radiografias odontológicas, Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno), Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm, Copos: 4 copos de 200 ml, Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C), Peso do produto: 0,740 kg.	UND	3	R\$ 323,00	R\$ 969,00
LOTE					
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
01	Revelador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Fixador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC.	FRASCO	183	R\$ 31,00	R\$ 5.673,00
02	Fixador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Revelador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC.	FRASCO	183	R\$ 31,00	R\$ 5.673,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.948.064,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais).					

OBSERVAÇÃO:

OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) ITENS EXCLUSIVOS - corresponde aos ITENS com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.

b) COTA RESERVADA - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) COTA PRINCIPAL - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 (DOZE) MESES
1	M-Material R-Restaurador I-Intermediário indicado para restaurações provisórias prolongadas. Kit composto por: Pó, frasco contendo no mínimo 30 gramas e Líquido, frasco no mínimo 10 ml. Padrão de qualidade da marca Dentsplay	KIT	214	418
2	Pote Dappen De Plástico , autoclavável, colorido, medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5cm e diâmetro externo 3,5cm, altura: 3,0cm. Capacidade interna: 4ml.	UNIDADE	136	270
3	Agulha descartável gengival curta CX com 100 unid - 30 g Curta 22 X 0,3 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.	CAIXA	718	1442
4	Agulha descartável gengival longa CX com 100 unid - 27 g Longa 30 x 0,4 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica	CAIXA	368	706
5	Anestésico Tópico em gel , a base de BENZOCAÍNA 20%, sabor tutti fruti. Pote com 12 gramas	POTE	458	820
6	Cloridrato de Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000 , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal	CAIXA	586	1076
7	Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 U/ml - anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal	CAIXA	1536	3072
8	Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/100.000 , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal	CAIXA	1300	2602
9	Cloridrato de Articaína 4% + Epinefrina 1/100.000 , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal	CAIXA	40	80
10	Arco Dobrável para Isolamento Absoluto , usado em odontologia para apoio do lençol de borracha, autoclavável, Tamanho: adulto	UNIDADE	24	48
11	Ficha para Rx acessório para radiologia, tipo cartela, material plástico, características adicionais para 4 películas, pacote com 100 cartelas	PACOTE	28	56
12	Digluconato de clorexidina (antisséptico líquido	FRASCO	353	707

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

	para bochechos) a 0,12 % - frasco com 1000ml			
13	Cunhas odontológicas, anatômicas, em madeira, com tamanho e cores variadas - caixa com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca TDV	CAIXA	182	365
14	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 4-0, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/ 24 envelopes	CAIXA	421	842
15	Fio para sutura em nylon monofilamentar nº 5-0, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes.	CAIXA	63	126
16	Abridor de Boca em borracha - Conjunto composto por duas peças: 01 adulto e 01 infantil.	CONJUNTO	135	270
17	Saca Brocas uso Universal - confeccionada em plástico autoclavável; unidade	UNIDADE	58	87
18	Cimento Provisório de preenchimento temporário com coloração semelhante à do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. 20 a 25 gramas. Padrão de qualidade da marca Coltene	FRASCO	198	537
19	Pedra de Afilar, tipo Arkansas, de Granulação Fina, cor branca, usada na odontologia para afiação manual de instrumental, retangular, 10 cm X 4 cm. Padrão de qualidade da marca Hu-Friedy.	UNIDADE	50	71
20	Agulha gengival extracurta 30G, descartável, estéril, cx com 100 unid, 12 a 15 mm comprimento e 0,3 mm de calibre para uso odontológico, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 30 g extracurta, com bisel trifacetado, conexão p/ seringa carpule, apresentação c/ protetor plástico e lacre.	CAIXA	189	378
21	Esponja Hemostática de fibrina liofilizada, esterilizada, embalada individualmente. proporção 1 cm x 1 cm - Caixa com 10 Unidades.	CAIXA	298	598
22	Bicarbonato de sódio em pó para Profilaxia - frasco com 100gr	PACOTE	181	363
23	Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido, frasco com 8ml e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A2	KIT	325	651
24	Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido frasco com 8ml, e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A3	KIT	277	555
25	Pedra pomes em pó - granulação fina para profilaxia bucal - frasco com 100 gramas.	FRASCO	169	338



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

26	Tricresolformalina - uso odontológico. Frasco com 10 ml	FRASCO	131	262
27	Selante fotopolimerizável para fôssula e fissuras de uso odontológico, componente adicional flúor . Embalagem contendo seringa 2 g, cor opaca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	SERINGA	149	299
28	Flúor gel - de fluoreto de sódio 2%, gel neutro transparente, sem corante. Frasco com 200ml de vários sabores	FRASCO	232	464
29	Pincel aplicador descartável - Haste dobrável, material plástico, uso descartável, com ponta esférica, tamanho fino, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca	TUBO	302	617
30	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 2135 F	UNIDADE	449	890
31	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3118 F	UNIDADE	449	890
32	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3168 F	UNIDADE	449	890
33	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3195 F	UNIDADE	449	890
34	Fio para sutura agulhado - seda odontológica nº 4-0 , com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	373	746
35	Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação - 01 frasco pressurizado (mínimo de 200ml) acompanhado de bico adaptador, característica adicional isento deCFC(clorofluorcarboneto)	FRASCO	193	387
36	Iodofórmio - uso odontológico - elemento básico para obturar canal. Embalagem com no mínimo 10 g	FRASCO	20	40
37	Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2% , usada na odontologia para desinfecção de preparos cavitários. Frasco com 100ml.	FRASCO	371	743
38	Fita dental , rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco transparente que possibilite a visualização interna.	UNIDADE	149	290
39	Câmara escura para revelação de radiografias odontológicas, Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno), Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm, Copos: 4 copos de 200 ml, Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C), Peso do produto: 0,740 kg.	UNIDADE	3	3
LOTE 40				
01	Revelador de radiografias . Uso odontológico, da mesma marca do Fixador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC	FRASCO	100	183
02	Fixador de radiografias. Uso odontológico, da	FRASCO	100	183

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

	mesma marca do Revelador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA -
RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS - SEMUSA

(*) Zona Urbana - 17 USF:

Agenor de Carvalho, Aponiã, Areal da Floresta, Caladinho, Castanheira, Ernandes Índio, Hamilton Gondim, José Adelino da Silva, Mariana, Mauricio Bustani, Nova Floresta, Oswaldo Piana, Pedacinho de Chão, Renato Medeiros, Ronaldo Aragão, Santo Antônio, São Sebastião, Socialista, Vila Princesa.

(*) Zona Rural: 20 UBS:

Abunã, Aliança, Cujubim Grande, Jaci Paraná, Fortaleza do Abunã, Morrinho, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum, Novo Engenho Velho, Vale do Jamarý, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Vista Alegre do Abunã, Cachoeira do Teotônio, Linha 28, Terra Santa, Extrema, União Bandeirantes, Rio Pardo, Calama.

() C.E.O. - 03 Centros de Especialidades Odontológicas:**

CEO zona Sul
CEO zona Leste 1
CEO zona Leste 2

(*) UPAS:**

UPA Leste
UPA Sul
SAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00000834/2023-41-e

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS - SEMED

RELAÇÃO DE ESCOLAS ATENDIDAS	
01	EMEF MARIA IZAURA
02	EMEF Eng. EMEF PROF. ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS
03	EMEF SÃO PEDRO
04	EMEF PADRE CHIQUINHO
05	EMEF PROFESSORA ESTELA DE ARAUJO COMPASSO
06	EMEF. ENG. WADIIH DARWICH ZACARIAS
07	EMEF SEN. DARCY RIBEIRO
08	IME FRANCISCO ERSE



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 01/08/2023, 09:51:26



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 01/08/2023, 09:40:22



Assinado por **Felipe Da Silva Carvalho Kieling** - Membro de Comissão Permanente de Licitação - Em: 28/07/2023, 13:40:39